

DECRETO Nº 912, DE 18 DE MARÇO DE 2021

(Dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial nos órgãos e entidades da
Administração Pública)

O PREFEITO DE RIO VERDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 1.953, de 19 de abril de 2020, com as recentes alterações estabelecidas pelo Decreto Estadual nº. 9.828, de 16 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade do emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública e, ainda, o avanço dos números da doença observado na cidade de Rio Verde nos últimos dias;

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Municipal 910, de 17 de março de 2021, que estabeleceu o revezamento das atividades econômicas iniciando-se por 14 (quatorze) dias de suspensão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica suspenso o atendimento presencial em todos os níveis da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, à exceção da Secretaria Municipal de Saúde e IPARV Assistência, que deverão adotar métodos de trabalho para melhor organizar o atendimento a fim de manter o distanciamento e evitar a aglomeração de pessoas.

Art. 2º. O atendimento ao contribuinte deverá se dar por meio virtual, sempre que possível.

Art. 3º. Os órgãos e entidades da Administração deverão manter trabalho interno, podendo ser adotado o regime de trabalho aos servidores que possam realizá-lo de forma remota, desde que não haja prejuízo ao serviço público, ressalvado os setores da área de saúde, trânsito, fiscalização, segurança pública e assistência social e, ainda, os indispensáveis ao regular funcionamento da Administração e do serviço público.

Art. 4º. As praças e parques municipais ficarão fechados e vedado o acesso ao público pelo prazo contido neste Decreto.

Art. 5º. Fica ratificado o teor do Decreto Municipal nº. 1.153, de 06 de junho de 2020, cujas disposições se aplicam subsidiariamente a este Decreto, no que com este não conflitarem.





PREFEITURA DE

RIO VERDE

GESTÃO 2021/2024

Av. Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
CEP: 75.905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8001
www.rioverde.go.gov.br

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor de imediato e vigorará até o dia 1º/04/2021.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 18 de março de 2021.

Paulo Faria do Vale

PREFEITO DE RIO VERDE

Registrado às folhas de arquivo
próprio e publicado nesta secre-
taria. Em 18 de 03 de 2021
Cristina Guanaes Patencourt
CPF: 397.206.409/87
Mat. 10.266.49